DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 23 de junho de 2023 **Ano VI | Edição nº 823** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 23 de Junho de 2023.

***Dispõe sobre**: "**O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Taciba no Recesso Parlamentar e dá outras providências**".*

LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Taciba-SP, no exercício das atribuições, etc.

Considerando, que este Colendo Poder Legislativo estará em Recesso Parlamentar, iniciando no dia 1º de julho de 2023, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno, período em que seus trabalhos administrativos sofrem considerável redução;

Considerando, que é dever de todo o Agente Público adotar um sistema de redução de horário com vista a aflorar o princípio da economicidade e que esta prática contribuirá sensivelmente na economia e na redução de gastos públicos no exercício vigente;

DECRETA

Art. 1º Fica fixado para fins de ordenar o expediente interno da Câmara Municipal de Taciba para o atendimento ao público (de segunda à sexta-feira) com início em 1º e término em 31 de julho do corrente ano, o horário compreendido entre às 08h00min e 11h00min, sendo que no período vespertino os trabalhos serão executados de forma interna e sem interrupção por parte dos servidores desta Casa de Leis.

Art. 2º O protocolo geral desta Edilidade será mantido, funcionando em caráter excepcional durante o período e horário estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º O retorno do expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal será no dia 1º de agosto de 2023 (terça-feira), retornando-se aos horários e deliberações pré-determinadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, 23 de junho de 2023.

LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra em local de costume: **SILMARA CORREA DE OLIVEIRA MARINHO-** Diretora de Secretaria por designação

.....